

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EDITAL Nº 01/2023 – RETIFICADO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica, para as especialidades especificadas na Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a médicos, sob a forma de Cursos de Especialização, caracterizada por treinamento em serviço, de acordo com a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

1.2. O Programa de Residência Médica, terá a duração de acordo com a área escolhida, a contar à partir da data de matrícula, com dedicação integral, compreendidas atividades diárias, aulas noturnas e plantões conforme escala.

1.2.1. O Programa de Residência Médica, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, será iniciado na data prevista de **01 de março de 2024**.

1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica nas especialidades especificadas na Tabela I, deste Capítulo. Este curso de pós-graduação é destinado a médicos, sob a forma de Cursos de Especialização.

TABELA I

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	FORMA DE ACESSO	VAGAS EXISTENTES			BOLSA AUXÍLIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
			TOTAL (*3)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD (*4)	RESERVA PARA PESSOA NEGRA (*5)		
301	Anestesiologia	Direto	04	--	01	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
302	Cirurgia Geral	Direto	04	--	01	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
303	Ortopedia	Direto	03	--	01	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
304	Otorrinolaringologia	Direto	02	--	--	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
305	Radioterapia	Direto	01	--	--	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
401	Cardiologia	Pré-requisito Residência Médica em Clínica Médica (*1)	04	--	01	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
402	Cirurgia Oncológica	Pré-requisito Residência Médica em Cirurgia Geral (*2)	01	--	--	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
403	Oncologia Clínica	Pré-requisito Residência Médica em Clínica Médica (*1)	01	--	--	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00

Pré-requisito:

(*1) Candidatos que cumpriram 02 (dois) anos em Clínica Médica em Serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou estágio reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC) até 2018 e os demais que iniciaram o pré-requisito em Cirurgia Geral após esse período deverão seguir a Resolução C.N.R.M. nº 02, de 15 de março de 2021.

(*2) Candidatos que cumpriram 02 (dois) anos em Cirurgia Geral em Serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou estágio reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC) até 2018 e os demais que iniciaram o pré-requisito em Cirurgia Geral após esse período deverão seguir a Resolução C.N.R.M. nº 02, de 15 de março de 2021.

(*3) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD e reserva de vaga para Pessoa Negra.

(*4) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na NOTA Nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC.

(*5) Reserva de vagas para Pessoa Negra, conforme estabelecido na NOTA Nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC.

1.4. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18) o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.4.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.4.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.4.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.4.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

1.5. DA BOLSA DA RESIDÊNCIA

1.5.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, através do Ministério da Saúde, a quantia atual de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

1.5.2. A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Médicas do Ministério da Saúde (MS) e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

1.5.3. A bolsa será concedida a contar da data de início das atividades do Programa de Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o médico residente não cumpra as atividades regulares da Residência Médica.

1.5.4. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências – PRÓ-RESIDÊNCIAS e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais de Residências - SIGRESIDÊNCIAS, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação do PRMMFC.

1.5.5. O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médico residente.

DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

1.6. As atividades do Programa de Residência serão realizadas predominantemente na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**.

1.6.1. A unidade e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Médica serão definidas pela **Coordenação do Programa de Residência da COREME – Comissão de Residência Médica**, podendo haver alterações conforme necessidade.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Poderão ingressar no Programa de Residência Médica, os médicos graduados por instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente revalidado, nos termos da legislação nacional vigente.

2.1.1. No caso dos Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, este deve ter sido realizado em instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente revalidado, nos termos da legislação nacional vigente.

2.2. O ingresso no Programa dar-se-á por meio de Processo Seletivo regido por este Edital, elaborado especificamente com esta finalidade e amplamente divulgado.

2.3. É necessário ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais com dedicação integral às ações inerentes às atividades práticas e teóricas.

2.4. É necessário ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, além de demais atividades da Residência.

2.5. É necessário formalizar concordância com o Termo de Compromisso.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **23 de outubro a 22 de novembro de 2023**, iniciando-se às **10h00**, do dia **23 de outubro de 2023** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **22 de novembro de 2023** observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para ingresso no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

3.1.3. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **23 de outubro a 22 de novembro de 2023**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **23 de novembro de 2023**, disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **22 de novembro de 2023**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **23 de novembro de 2023**.

3.2.2. **Havendo o pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.**

3.2.3. O candidato deve se atentar à **data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, **PIX**, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente no ato da inscrição, o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.8. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.9. O **INSTITUTO MAIS** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.10. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se área do Programa de Residência Médica de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

- d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander. e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.**
- 3.12.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 3.12.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.12.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 3.12.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 3.12.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e conseqüente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 3.12.5.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 3.12.6.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.12.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.12.8.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.13.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.
- 3.14. No ato da inscrição, o candidato Pessoa com Deficiência ou o candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial ou que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas** (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).
- 3.14.1.** O candidato Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, durante o período de inscrição, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme Anexo II deste Edital.**
- 3.14.2** O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas Objetivas deverá solicitá-la por escrito, conforme **Anexo II, deste Edital durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às 17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição.**
- 3.14.3.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.
- 3.14.4.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.14 e subitens**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15.** De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição.**
- 3.15.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, será considerado o Nome Civil.
- 3.15.2.** As solicitações de **Condição Especial** e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o **término das inscrições**, serão indeferidas.
- 3.16.** Os documentos previstos no **item 3.14 (Condição Especial) ou item 3.15 (Nome Social)**, deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.**

- 3.16.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:
- a)** **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
 - b)** no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
 - c)** os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
 - d)** conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
 - e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 3.16.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:
- a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
 - b)** conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 3.16.3.** O **INSTITUTO MAIS** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.17.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagens para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Programa de Residência Médica, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: **“PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP – Edital nº 01/2023 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.
- 3.18.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.19.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no link **“Meus Concursos”**, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.20.** A partir do dia **01 de dezembro de 2023**, serão divulgadas no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP (www.santacasariopreto.com.br/residencias-medicas/)**, as inscrições Deferidas ou Indeferidas (candidatos que solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e Homologadas (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo).
- 3.21.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo VII – Dos Recursos**, deste Edital.
- 3.22.** O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será publicado no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP (www.santacasariopreto.com.br/residencias-medicas/)**, na data provável de **01 de dezembro de 2023**.

CAPÍTULO III – A – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 3.23.** Nos termos da **NOTA Nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC**, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência.
- 3.23.1.** Em obediência ao disposto na **NOTA Nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de **05% (cinco por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 3.23.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.23.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) Vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente.
- 3.24.** Para o Programa de Residência cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 3.23.1 e 3.23.2**, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
- 3.24.1.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo de Seleção, as Vagas serão reservadas conforme **subitem 3.23.1**, deste Edital.
- 3.25.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos

da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.26. Durante o período de inscrições, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, com data de expedição de, no máximo, **12 (doze) meses** retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do **Cargo**;

3.26.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da Área de sua deficiência**, durante o **período de inscrições**.

3.26.2. Os documentos previstos no **item 3.26, alínea “a”**, deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com **Ref.: “LAUDO MÉDICO”**.

3.26.2.1. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 3.26, seus subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.26.3. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.26.3.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.26.3.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.27. O INSTITUTO MAIS e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.28. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

3.28.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será contratado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

3.28.2. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

3.29. O candidato aprovado nos termos dos **Capítulos VI**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador.

3.29.1. O candidato aprovado nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, no momento do exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência deverá apresentar:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, atualizado, com data de expedição de, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.29.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência não seja comprovada no momento do exame médico admissional.

3.30. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

CAPÍTULO III – B – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS

3.31. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **NOTA Nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC**, fica reservado, para cada Programa de Residência, no Processo de Seleção, 20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I**, **item 1.5**, deste Edital.

3.31.1. A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Processo de Seleção for igual ou superior a 03 (três).

3.31.2. Conforme estabelece, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.31.3. Para o Cargo cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 3.31.1 e 3.31.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para candidatos Negros, no presente momento.

3.31.4. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo de Seleção, as Vagas serão reservadas conforme **item 3.31**, deste Edital.

3.32. Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.33. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.34. A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

3.34.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

3.35. Para concorrer às Vagas referidas no **item 3.31**, deste Edital o candidato deverá **DECLARAR/ASSINALAR** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*, **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição, e:

a) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

b) encaminhar, junto ao formulário de Autodeclaração (Anexo VI), 01 (uma) foto, em tamanho **5x7**, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras.

3.35.1. Os documentos previstos no **item 3.35**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**, por **upload**, no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link** específico, com **Ref.: “NEGRO”**.

3.35.2. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 3.35**, **seus subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.35.3. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.35.3.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.35.3.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.36. O **INSTITUTO MAIS** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.37. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 3.35, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas aos Negros, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

3.38. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

3.39. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

3.40. Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas e às Vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção.

3.40.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será convocado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, convocando em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

3.40.2. Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

3.40.3. As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Processo de Seleção ou aprovação de candidatos Negros.

3.41. Os candidatos negros aprovados, serão submetidos ao procedimento de análise de sua condição, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato Negro ou não, e será realizado antes da homologação do Processo de Seleção.

3.42. A Comissão, em casos de excepcionalidade e por decisão motivada, poderá realizar a validação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) por avaliação telepresencial/videoconferência, bem como solicitar arquivos digitalizados de fotos e vídeos.

3.43. O candidato que não comparecer, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo de Seleção.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo constará das seguintes Provas:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ÁREA	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Anestesiologia Cirurgia Geral Ortopedia Otorrinolaringologia Radioterapia	Objetiva	Clínica Médica Cirurgia Geral Pediatria Obstetrícia e Ginecologia Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva	15 15 15 15 20
Cardiologia	Objetiva	Clínica Médica Cardiologia	25 25
Cirurgia Oncológica	Objetiva	Cirurgia Geral Cirurgia Oncológica	25 25
Oncologia Clínica	Objetiva	Clínica Médica Oncologia Clínica	25 25

4.2. A Prova Objetiva será de **caráter eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo I**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Programa de Residência Médica e será avaliada conforme **Capítulo VI – Do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva do Processo Seletivo será realizada na cidade de **São José do Rio Preto/SP**, na data prevista de **10 de dezembro de 2023**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** (www.santacasariopreto.com.br/residencias-medicas/), conforme distribuição de períodos/Programa de Residência Médica estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ÁREA
10/12/2023 (Período da Manhã)	Anestesiologia Cardiologia Cirurgia Geral Cirurgia Oncológica Oncologia Clínica Ortopedia Otorrinolaringologia Radioterapia

5.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **São José do Rio Preto /SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), e da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** (www.santacasariopreto.com.br/residencias-medicas/).

5.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

5.1.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**

5.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

5.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome e da data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

5.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**;

b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRM, OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e

b.1) **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

5.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

5.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.3.3.2. No dia da realização da Prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais, bem como poderá ocorrer a autenticação digital dos candidatos na Folha de Respostas.

5.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**

5.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

5.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.5. No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

5.5.1. A inclusão, de que trata o **item acima**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 5.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido e qualquer tipo de relógio, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o armazenamento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

5.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 5.6 e subitem 5.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 5.3, alínea “b.1”** deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

5.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

5.6.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se no Termo de Eliminação.

5.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela **Lei Federal n.º 10.826**, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

5.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparado pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

5.6.4. Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

5.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 5.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

5.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão encaminhar sua solicitação de Condição Especial, conforme **subitem 3.14** deste Edital, comunicando previamente ao **INSTITUTO MAIS**, acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.7. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.8. Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, óculos escuros, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

5.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

5.9. Quanto à Prova Objetiva:

5.9.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de **corpo transparente**.

5.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

5.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.10. A totalidade das Provas terá a duração de:

a) 04h00 (quatro horas), para o Programa de Residência Médica – nas áreas de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Radioterapia.

b) 03h00 (três horas), para o Programa de Residência Médica – nas áreas Cardiologia, Cirurgia Oncológica e Oncologia Clínica.

5.10.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01h00 (uma hora)** do início das mesmas.

5.10.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 5.10.1**, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

5.10.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

5.10.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

5.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

5.12. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

5.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

5.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 5.3**, alíneas **“b”** e **“b.1”**, deste Capítulo;

5.12.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

5.12.4. Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 5.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

5.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

5.12.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

5.12.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;

5.12.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

5.12.9. Não devolver as Folhas de Respostas cedidas para a realização das Provas;

5.12.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

5.12.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

5.12.12. Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

5.12.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

5.12.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

5.12.15. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando da entrada e saída do uso dos sanitários, bem como da autenticação digital da folha de respostas.

5.12.16. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e

5.12.17. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.

5.13. Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.14. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

5.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.

- 5.16.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 5.17.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 5.18.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 5.19.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagens para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Programa de Residência Médica, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: **“PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP – Edital nº 01/2023 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.
- 5.19.1** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 5.19.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 5.19.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b” e “b.1”**, do **item 5.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 5.19.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.
- 5.19.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 5.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 5.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 5.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 5.21 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.23.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 5.24.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.
- 5.25.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 5.26.** O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h00**.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o **Escore Bruto**.
- 6.3.** O **Escore Bruto** corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 6.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 6.4.** Será considerado habilitado o candidato que **obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva**.
- 6.5.** Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

- a) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- b) aplicação da **Prova Objetiva**;
- c) divulgação do **Gabarito Provisório da Prova Objetiva**; e
- d) divulgação do **Resultado Provisório da Prova Objetiva**.

7.1.1. **Caberá recurso do resultado do procedimento de Heteroidentificação.**

7.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

7.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 7.1, alínea “c”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** referente à Prova realizada.

7.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 7.1, alínea “d”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva**.

7.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

7.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 7.1**.

7.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 7.2**.

7.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

7.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo IV – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VI – Do Julgamento da Prova Objetiva**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

7.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo.

7.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 7.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 7.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 7.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; e
- 7.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 7.9.5. Contra Terceiro

7.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

7.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meios do *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

7.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Programa de Residência Médica.

8.2.1. Serão elaboradas **03 (três) listas** de classificação, com base na **Nota Final**:

- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos classificados, incluindo os candidatos classificados como Pessoa com Deficiência – PCD e Negros;
- b) uma especial, apenas com a relação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência; e
- c) uma especial, apenas com a relação dos candidatos classificados que se declararam Negros.

8.3. No caso de igualdade da Nota Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na Prova Objetiva;
- c) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;
- d) Candidato casado; e
- e) maior número de filhos.

8.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado, na íntegra, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), bem como no *site* da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** (www.santacasariopreto.com.br/residencias-medicas/).

8.5. O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.

8.6. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à matrícula para o Programa de Residência Médica, cabendo preferencialmente à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de matrícula de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula, a partir da data prevista de **19 de fevereiro de 2024**, de forma presencialmente na **Comissão de Residência Médica – COREME**, da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**.

9.1.1. O candidato não poderá trancar sua matrícula, exceto se convocado para o Serviço Militar Obrigatório.

9.2. Para efetuar a matrícula, os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Cadastro de pessoa física (CPF);
- b) Carteira de reservista
- c) Carteira de vacinação atualizada (principalmente Hepatite B, Tétano e COVID-19);
- d) Carteira do respectivo conselho regional ou protocolo (Estado de SP);
- e) Cédula de identidade (RG);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Comprovante de residência (último mês);
- h) Comprovante do cartão SUS;
- i) Comprovante do PIS / PASEP;
- j) Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação;
- k) Fotos 3 x 4 (duas);
- l) Título de Eleitor;
- m) Caso possua dependentes: Certidão de Nascimento do menor, CPF do menor, Carteira de vacinação para filhos até os 07 anos de idade e a partir de 07 anos apresentar histórico escolar;

9.2.1. No caso de candidatos Estrangeiros ou de candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.832/2008.

9.2.2. Serão solicitados documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;
- b) certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

9.2.3. O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no CFM terá que apresentar:

- a) Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de setembro de 2009.
- b) da mesma forma o médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído fora do Brasil, programa de residência médica que seja pré-requisito neste processo de seleção deverá apresentar a declaração de equivalência mencionada no artigo 1º da Resolução CNRM nº 08 de 07 de julho de 2005.

9.3. O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa.

9.3.1. A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

10.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 10.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

10.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

10.5. A validade do Processo Seletivo será somente até o prazo final das matrículas e de cadastramento de residentes no SISCNRMS e no SIGRESIDÊNCIAS.

10.6. A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a matrícula, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o Programa de Residência Médica existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.

10.7. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível informá-lo da matrícula, por falta da citada atualização.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** (www.santacasariopreto.com.br/residencias-medicas/).

10.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para matrícula e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.

10.10. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

10.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, no *site* da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** (www.santacasariopreto.com.br/residencias-medicas/).

10.11.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

10.12. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, serão matriculados no Programa de Residência Médica, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva.

10.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

10.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo.

10.15. A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.16. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

São José do Rio Preto /SP, 20 de outubro de 2023.

**DR. JOSÉ NANDIN CURY
PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**DR. FELIPE ANDRÉ CARREIRA FEIJÓ
COORDENADOR DA COREME**

REALIZAÇÃO:



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Programa De Residência Médica em Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Radioterapia

Clínica Médica: Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: enfermidades do estômago e do esôfago (síndromes dispépticas, úlcera péptica, gastrites e esofagites de refluxo). Enfermidades dos intestinos (transtornos diarreicos, cólon Irritável e parasitoses intestinais). Enfermidades do pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (cirrose, hepatite e colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (cardiopatia isquêmica, infarto agudo do miocárdio, insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatias oro-valvulares, arteriosclerose, hipertensão arterial, cor pulmonale, insuficiência venosa, insuficiência arterial periférica e tromboflebite). Enfermidades respiratórias (insuficiência respiratória, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma brônquica, enfisema, pneumonias, tuberculose pulmonar e pleurites). Enfermidades dos rins e vias urinárias (litíase renal, infecção urinária e cistites). Enfermidades do sistema nervoso central (acidentes vasculares cerebrais, doença de Parkinson, meningites, epilepsia, vertigens e cefaleias). Enfermidades hematológicas (anemias e leucemias). Enfermidades metabólicas e endócrinas (diabetes Mellitus, hipertireoidismo, hipotireoidismo, hipoglicemias, obesidade, gota, dislipidemias, hipovitaminoses e desnutrição). Doenças infecciosas e infecções sexualmente transmissíveis (síndrome da imunodeficiência adquirida, hanseníase, cólera, raiva, leptospirose, dengue, rubéola, tétano, parotidite, estreptococcias, estafilococcia, sinusite, amigdalite). Enfermidades reumáticas (artrite reumatoide, febre reumática, lúpus eritematoso sistêmico). Osteoporose. Osteoartrose. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetido. Enfermidades Dermatológicas. Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose. Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade e Depressão). Enfermidades comuns na infância. Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância. Alcoolismo e tabagismo. Planejamento familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento materno. Atuação em ginecologia: gravidez, parto, puerpério. Atuação em geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

Cirurgia Geral: Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. Trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da cirurgia geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias: pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíploo; mesentério; retroperitônio.

Pediatria: Pediatria preventiva e pediatria neonatal, crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com deficiência. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança.

Obstetrícia e Ginecologia: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Dismenorreia. Tensão pré-menstrual. Distopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorreias estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Amniótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Útero-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigénital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo grávido-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez. Placenta prévia. Deslocamento prematuro de placenta. Rotura uterina. Patologias do sistema amniótico. Gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença Hemolítica Perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos Médico-legais em tocoginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade perinatal. Distocias do trajeto e desproporção cefalopélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o conceito. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica.

Medicina Preventiva e Social, Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva: Epidemiologia, diagnóstico e tratamento de: pneumonias; infecções de vias respiratórias superiores; infecções do trato urinário; infecções de pele e partes moles; meningococcemia; meningites bacterianas; infecções estafilocóccicas; difteria; sarampo; varicela; rubéola; dengue; mononucleose infecciosa; coqueluche; tuberculose; sífilis; leptospirose; tétano; salmonelas; febre tifoide; hepatites virais; síndrome da imunodeficiência adquirida; candidíases;

histoplasmose; criptococose; paracoccidiodomicose; leishmaniose; toxoplasmose; malária; sepses, covid-19, Influenza. Epidemiologia conceito e usos. Medidas de frequência de doenças. Indicadores de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Doenças, agravos e eventos de notificação compulsória: vigilância e controle. Epidemiologia descritiva e analítica. Método epidemiológico e tipos de estudos epidemiológicos. Medidas de associação e efeito. Validade de testes diagnósticos. Declaração de óbito: fluxo e preenchimento. Calendário vacinal do Ministério da Saúde e indicações especiais de imunobiológicos. Modelos de Proteção Social. Políticas e Sistemas de Saúde. Planejamento e Avaliação de Serviços de Saúde. Sistemas comparados de saúde. Reformas de Sistemas de Saúde. Políticas Públicas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde. Modelos assistenciais. Determinação social do processo saúde-doença. Medicalização Social. Trabalho em Saúde. Doenças e acidentes relacionados ao trabalho. Atenção integral à saúde do trabalhador. Legislação relativa à saúde do trabalhador. Atenção Básica à Saúde. Consulta ambulatorial. Atestados. Registros. Doenças Emergentes. Hipertensão Arterial Sistêmica. Acidentes com animais peçonhentos. Teoria geral dos sistemas. Princípios da medicina de família e comunidade. Ferramentas de Medicina de Família e Comunidade: genograma, firo, practice, ecomapa. Clínica ampliada. Método clínico centrado no paciente. Prevenção quaternária. Educação em saúde. Atenção Primária à Saúde. Segurança do Paciente. Indústria farmacêutica e prática médica. Educação popular.

Programa De Residência Médica em Cardiologia

Clínica Médica: Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: enfermidades do estômago e do esôfago (síndromes dispépticas, úlcera péptica, gastrites e esofagites de refluxo). Enfermidades dos intestinos (transtornos diarreicos, cólon Irritável e parasitoses intestinais). Enfermidades do pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (cirrose, hepatite e colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (cardiopatia isquêmica, infarto agudo do miocárdio, insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatias oro-valvulares, arteriosclerose, hipertensão arterial, cor pulmonale, insuficiência venosa, insuficiência arterial periférica e tromboflebite). Enfermidades respiratórias (insuficiência respiratória, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma brônquica, enfisema, pneumonias, tuberculose pulmonar e pleurites). Enfermidades dos rins e vias urinárias (litíase renal, infecção urinária e cistites). Enfermidades do sistema nervoso central (acidentes vasculares cerebrais, doença de Parkinson, meningites, epilepsia, vertigens e cefaleias). Enfermidades hematológicas (anemias e leucemias). Enfermidades metabólicas e endócrinas (diabetes Mellitus, hipertireoidismo, hipotireoidismo, hipoglicemias, obesidade, gota, dislipidemias, hipovitaminoses e desnutrição). Doenças infecciosas e infecções sexualmente transmissíveis (síndrome da imunodeficiência adquirida, hanseníase, cólera, raiva, leptospirose, dengue, rubéola, tétano, parotidite, estreptococcias, estafilococcia, sinusite, amigdalite. Enfermidades reumáticas (artrite reumatoide, febre reumática, lúpus eritematoso sistêmico). Osteoporose. Osteoartrose. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetido. Enfermidades Dermatológicas. Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose. Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade e Depressão). Enfermidades comuns na infância. Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância. Alcoolismo e tabagismo. Planejamento familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento materno. Atuação em ginecologia: gravidez, parto, puerpério. Atuação em geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

Cardiologia: Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Semiologia cardiovascular: anamnese e exame físico. Métodos complementares na avaliação cardiovascular: eletrocardiografia, radiologia, ergometria, ecocardiografia, sistema holter, monitoração ambulatorial da pressão arterial, medicina nuclear aplicada a cardiologia, ressonância magnética cardíaca, cateterismo cardíaco, angiotomografia cardíaca. Aterosclerose; fatores de risco para aterosclerose. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Quadro clínico, diagnóstico, estratificação, investigação e tratamento das seguintes cardiopatias e síndromes: febre reumática e doença orovalvar; endocardite infecciosa; cardiomiopatias e miocardites; insuficiência cardíaca aguda e crônica; choque cardiogênico; hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas; doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas; bradiarritmias e taquiarritmias; doenças da aorta; tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Parada cardiorrespiratória. Resposta inflamatória sistêmica e sepsis. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo e não-invasivo. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos.

Programa De Residência Médica Cirurgia Oncológica

Cirurgia Geral: Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. Trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da cirurgia geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias: pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíploo; mesentério; retroperitônio.

Cirurgia Oncológica: Ciência Básica e Princípios gerais de Oncologia. Princípios de Cirurgia Oncológica. Princípios de Cirurgia Oncológica. Princípios de Oncologia Clínica. Epidemiologia Rastreamento de Neoplasias Malignas. Princípios de Radioterapia. Neoplasias Malignas do Abdome. Tratamento Cirúrgico das Neoplasias Malignas da Pele. Sarcomas de Partes Moles. Neoplasias Malignas Ósseas. Neoplasias Malignas Ginecológicas. Neoplasia Maligna de Mama. Cirurgia Minimamente Invasiva. Cirurgia Oncológica no Paciente Idoso. Cuidados Paliativos em Oncologia. Oncoginecologia. Sarcomas e tumores ósseos. Tórax: Diagnóstico e Rastreamento do Câncer de Pulmão; Estadiamento do Câncer de Pulmão; Tratamento Cirúrgico do Câncer de Pulmão; Derrame de Pleural Neoplásico; Metástases Pulmonares; Tumores de Mediastino; e Tumores de Parede Torácica.

Programa De Residência Médica em Oncologia Clínica

Clínica Médica: Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: enfermidades do estômago e do esôfago (síndromes dispépticas, úlcera péptica, gastrites e esofagites de refluxo). Enfermidades dos intestinos (transtornos diarreicos, cólon Irritável e parasitoses intestinais). Enfermidades do pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (cirrose, hepatite e colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (cardiopatia isquêmica, infarto agudo do miocárdio, insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatias oro-valvulares, arteriosclerose, hipertensão arterial, cor pulmonale, insuficiência venosa, insuficiência arterial periférica e tromboflebite). Enfermidades respiratórias (insuficiência respiratória, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma brônquica, enfisema, pneumonias, tuberculose pulmonar e pleurites). Enfermidades dos rins e vias urinárias (litíase renal, infecção urinária e cistites). Enfermidades do sistema nervoso central (acidentes vasculares cerebrais, doença de Parkinson, meningites, epilepsia, vertigens e cefaleias). Enfermidades hematológicas (anemias e leucemias). Enfermidades metabólicas e endócrinas (diabetes Mellitus, hipertireoidismo, hipotireoidismo, hipoglicemias, obesidade, gota, dislipidemias, hipovitaminoses e desnutrição). Doenças infecciosas e infecções sexualmente transmissíveis (síndrome da imunodeficiência adquirida, hanseníase, cólera, raiva, leptospirose, dengue, rubéola, tétano, parotidite, estreptococcias, estafilococcia, sinusite, amigdalite). Enfermidades reumáticas (artrite reumatoide, febre reumática, lúpus eritematoso sistêmico). Osteoporose. Osteoartrose. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetido. Enfermidades Dermatológicas. Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose. Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade e Depressão). Enfermidades comuns na infância. Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância. Alcoolismo e tabagismo. Planejamento familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento materno. Atuação em ginecologia: gravidez, parto, puerpério. Atuação em geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

Oncologia Clínica: Epidemiologia do câncer. Fatores de risco e prevenção primária do câncer. Detecção precoce do câncer. Formação e classificações do câncer. Bioética em oncologia. Interdisciplinaridade em oncologia. Fundamentos das cirurgias oncológicas. Princípios da oncologia clínica. Quimioterapia. Hormonioterapia e terapia alvo. Imunoterapia. Cuidados paliativos em oncologia. Radioterapia. Tratamento antineoplásico com medicina nuclear. Associação de radioterapia com outros recursos terapêuticos.



ANEXO II
FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

_____,
(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,
inscrito no Programa de Residência Médica
da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP – Edital nº 01/2023.

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

- CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).
- PROVA EM BRAILE.
- SALA DE FÁCIL ACESSO para candidato cadeirante OU candidato com dificuldade de locomoção.
- MESA E CADEIRA SEPARADAS.
- AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.
- AUXÍLIO DE UM LEDOR.
- INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.
- TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).
- OUTROS. RELACIONAR _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no Capítulo IV, deste Edital, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2023.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo IV, deste Edital)



ANEXO III
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016,

Eu, _____,
(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador(a) de Cédula de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____,

inscrito(a) no Processo Seletivo SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – Edital
nº 01/2023, para o Programa de Residência Médica em _____

_____, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social:

(indicação do Nome Social)

_____, _____ de _____ de 2023.
Cidade/UF

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

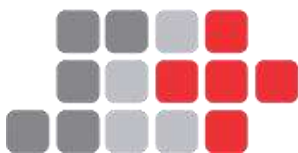
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____,
declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de
Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da
Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, _____ de _____ de 2023.
Cidade/UF

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

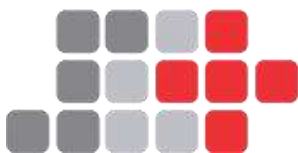
ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
23/10 a 22/11/2023	Período de Inscrição pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
23/11/2023	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
01/12/2023	Divulgação no site do IMAIS e da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP: <ul style="list-style-type: none">• dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições; e• do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.
04 e 05/12/2023	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
08/12/2023	Divulgação no site do IMAIS e da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP: <ul style="list-style-type: none">• dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições – Pós Recurso.
10/12/2023 (período da manhã)	Aplicação da Prova Objetiva.
11 e 12/12/2023	Prazo recursal contra a Aplicação da Prova Objetiva, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
11/12/2023 (a partir 14 horas)	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva , no site do IMAIS.
12 e 13/12/2023	Prazo recursal referente a publicação do Gabarito da Prova Objetiva , através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
05/01/2024	Divulgação no site do IMAIS e da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP: <ul style="list-style-type: none">• Resultado da análise dos recursos referente à aplicação das Provas e divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas;• Resultado Provisório das Provas Objetivas.
08 e 09/01/2024	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Prova Objetiva , através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
12/01/2024	Divulgação no site do IMAIS e da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP: <ul style="list-style-type: none">• Respostas aos recursos interpostos referente à publicação do Resultado Geral das Provas; e• Resultado Final, para Homologação do Processo Seletivo.
A partir de 19/02/2024	Publicação do Cronograma de Matrícula.

Veículos Oficiais de Divulgação: sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (www.santacasariopreto.com.br/residencias-medicas/).

REALIZAÇÃO:





ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da
(nome completo, sem abreviações)

Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** ser pessoa negro ou negra da cor

(_____) preta ou (_____) parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **Programa**

de Residência Médica em _____ da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO

JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas negras que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

II – Nos termos do Edital do Processo de Seleção, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pelo Comissão de Verificação, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para Entrevista Pessoal; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Verificação restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito contraditório e à ampla defesa, serei excluído do Programa de Residência Médica e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____, _____ de _____ de 2023.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

Cole aqui a foto 5x7